



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA

ATO N.º 095 – PSI CHO/PM/2018

**REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SAÚDE - CANDIDATO SUB JUDICE**

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2018, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e na Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria N.º GCG/0136/2017-CG, alterada pelas Portarias N.º GCG/0166/2017-CG, N.º GCG/0022/2018-CG, N.º GCG/0124/2018-CG, N.º GCG/0158/2018-CG e N.º GCG/0176/2018-CG, publicadas, respectivamente, nos Boletins PM N.º 0149, de 09/07/17, N.º 0166, de 12/09/17, N.º 0020, de 29/01/18, N.º 0120, de 27/06/18, N.º 0158, de 20/08/18 e N.º 0168, de 03/09/18, escudada no que pontifica o EDITAL N.º 002/2017 – NRS – CHO/PM/2018, RESOLVE:

1. **REINTEGRAR**, na condição de *sub judice*, o candidato abaixo referenciado, **ELIMINADO** do Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais PM-2018, por não ter sido considerado **HABILITADO** no Exame Intelectual, em conformidade com o resultado disponibilizado pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB.

**PROCESSO N.º 0866392-42.2019.8.15.2001**

Nº Ord.	Grad.	Matr.	NOME
1	1º SGT	522.018.1	ANTONIO FAGNER BARBOSA DO NASCIMENTO

2. A candidata ora reintegrado no presente Ato, permanecerá na condição de *sub judice*, ficando a permanência deste condicionada à manutenção da decisão judicial correspondente.

3. **CONVOCAR** o candidato acima referenciado para comparecer na Policlínica da Polícia Militar, sito na Rua da Areia, S/N - Centro, nesta Capital, **no dia 26 de agosto de 2021 (quinta-feira), com início às 13h, devendo comparecer até às 14h**, de posse de todos os exames laboratoriais constantes no subitem 10.3.2, observando o que estabelece o subitem 10.3.2.1 e 10.3.2.2, do referido Edital.

4. **INFORMAR** que o uso de máscara facial é obrigatório, em razão do Decreto Estadual N.º 40.122/2020 que estabelece no âmbito do Estado da Paraíba medidas de proteção e prevenção contra a disseminação do COVID-19. Portanto, o acesso ao local só será permitido utilizando-se o referido Equipamento de Proteção Individual (EPI).

5. **RECOMENDAR** ao Diretor de Gestão de Pessoas e Diretor do Centro de Educação que adote medida pertinente, dentro de suas esferas de atribuições.

6. **DETERMINAR** que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)).

João Pessoa-PB, 16 de agosto de 2021.

JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA - Cel QOC  
Coordenador-Geral